



## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

Procuradoria Geral do Município.....	01
Secretaria Municipal de Administração..	01
Secretaria Municipal de Saúde.....	05
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.....	05
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte.....	05
Secretaria Municipal de Integração.....	06
Ipam.....	07
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	09

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 001/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 16.03.0004-00/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMI

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético para manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho, para atender a Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/PGM/2017 por 06 (seis) meses, contados a partir de 31.12.2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Integração/SEMI, e serão devidamente consignadas quando da abertura do exercício financeiro de 2018, por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código nº 16.01.20.451.240.1.067 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39

- Programa/Atividade Código nº 16.01.20.782.240.2.643 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 030/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 03 de Janeiro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS  
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 03 DE JANEIRO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE  
SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 5º, Inciso XIX alínea "b", do Decreto nº 11.550 de 30/12/2009, publicado no D.O.M nº 3.666 de 30/12/2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011, resolve:

**Nº 001 – EXCLUIR** do Edital de convocação nº 31/SEMAD/2017, de 26/10/2017, publicado no D.O.M. nº 5.564 de 27/10/2017, os candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para assinatura do contrato de trabalho, dentro do prazo previsto no Art. 232 da Lei Complementar nº 385/2010, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/SEMAD/2017.

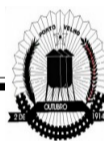
**COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS “1º AO 5º ANO” - LOCALIDADE: EMEF. ERNANDES COUTINHO – LINHA CARACOL, KM 05, SENTIDO RIO PARDO**

Class.	Nome	Nota Final	Cpf
3º	Tânia Prates Fernandes	71,0	833.581.372-87

**CARGO: PROFESSOR NII - COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS “1º AO 5º ANO” - LOCALIDADE: EMEF. MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ**

CLASS.	NOME	NOTA FINAL	CPF
5º	Valdeane Costa Feitosa	50,0	879.015.012-00

**CARGO: PROFESSOR NII – COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS “1º AO 5º ANO” - LOCALIDADE: PORTO VELHO**



DIÁRIO  
OFICIAL  
Município de Porto Velho – RO

HILDON DE LIMA CHAVES  
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL  
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS  
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA  
Gerente da Divisão do Diário Oficial

#### MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

#### Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro  
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

CLASS.	NOME	NOTA FINAL	CPF
139º	Jizelene França Da Silva	76,0	766.487.452-15
140º	Rosilene Silva Santos	76,0	747.056.792-53
141º	Marcia Michele Novaes Da Silva	76,0	769.191.102-53
142º	Ana Paula Da Silva Feitosa	76,0	788.564.692-00
143º	Edilene De Souza Ferreira Cavalcante	76,0	760.487.992-68
145º	Eliene De Oliveira Barbosa	76,0	902.739.582-91
147º	Patrícia De Carvalho Da Silva	76,0	954.696.482-49

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL Nº 01/SEMAD/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES – DICS/DGP/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 5º, Inciso XIX alínea “b”, do Decreto nº 11.550 de 30/12/2009, publicado no D.O.M nº 3.666 de 30/12/2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011, **CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 12/GAB/SEMAD/2017, de 23 de junho de 2017, com Resultado Final Homologado no D.O.M nº 5.508, de 04/08/2017, e republicado no D.O.M nº 5.517, de 17.08.2017, a comparecer no endereço e horário abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS**  
**Endereço:** Rua: Duque de Caxias n.º 186 - Bairro: Arigolândia  
**Horário:** das 8:00 às 14:00 horas.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legíveis.

**Documentos obrigatórios:**

- 01) 01 foto 3X4 (recente)
- 02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- 03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- 04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- 05) Carteira de Identidade (R.G.).
- 06) Título de Eleitor.
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- 09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- 10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- 11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- 12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho, se couber (CRM /Motorista /Coren etc.).
- 13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
- 15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
- 16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- 17) Certidão Civil e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- 18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- 19) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

**Observação:**

- a) Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

**Documentos facultativos:**

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

**Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:**

- 1– Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- 2– Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudos**

**Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

**Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:**

1. **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
2. **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
3. **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);
4. **Avaliação Oftalmológica:** (com laudo do Médico Oftalmologista);
5. **Avaliação do Otorrinolaringologista:** (com laudo);

**OBS!!** Para conhecimento dos convocados neste Certame fica proibida a contratação de candidatos que se encaixem no **Item 15.7**, do Edital nº 12/SEMAD/2017, com base na Lei Complementar nº 130 de 26/12/2001, ratificado através do **Parecer nº 347/SPT/PGM/2017**, conforme texto abaixo:

**“Item 15.7 – é proibida a contratação, nos termos do inciso IV, do art. 9º da Lei Complementar nº 130/2001, de servidores contratados, com fundamento nesta lei, antes de seis meses a contar do término da última contratação, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I, II e VI do Art. 2º da Referida Lei.”**

● **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/SEMAD/2017.**

**COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS “1º AO 5º ANO” - LOCALIDADE: EMEF. ERNANDES COUTINHO – LINHA CARACOL, KM 05, SENTIDO RIO PARDO**

Class.	Nome	Nota Final	CPF
4º	ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA	62,0	003.372.142-47

**CARGO: PROFESSOR NII – COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS “1º AO 5º ANO” - LOCALIDADE: PORTO VELHO**

CLASS.	NOME	NOTA FINAL	CPF
148º	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	76,0	005.919.542-81
149º	CLAUDETE DE FÁTIMA MENDES	75,0	511.731.829-34
150º	GILVANDA MESQUITA BRANDÃO SILVA	75,0	389.021.092-91
151º	ELIANE OLIVEIRA SANTOS	75,0	289.790.102-06
152º	MARIA CLAUDINEIA LIMA DOS REIS	75,0	326.242.472-20
153º	AURICELIA ALVES DE SOUZA CAVALCANTE	75,0	161.799.002-72
154º	SELMA ALEIXO DA SILVA GIL	75,0	355.761.112-49
155º	GELCI OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	75,0	389.162.152-34

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea “i”, Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.00039-000/2018, resolve:

**Nº 002 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref	A Partir
1	259128	Adam Garcia Pereira	Enfermeiro	II	III	13/01/2018
2	276370	Ana Paula Knebel da Rosa	Aux. de Serviço de Saúde	I	II	08/01/2018
3	259194	Ana Paula Ribeiro Buques	Técnico em Enfermagem	II	III	19/01/2018
4	259053	Anaclea Marques de Souza	Enfermeiro	II	III	08/01/2018
5	276437	Anderson Moreira das Neves	Enfermeiro	I	II	08/01/2018

6	108242	Brysa Soares	Médico	III	IV	16/01/2018
7	259376	Caren Juliana Moura de Souza	Enfermeiro	II	III	12/01/2018
8	258922	Célia Regina Vieira Ramos	Técnico em Enfermagem	II	III	10/01/2018
9	106858	Cledson Rodrigues da Rocha	Técnico em Enfermagem	II	III	05/01/2018
10	200022	Cristina Mabel do Nascimento	Assistente Social	VI	VII	01/01/2018
11	276487	Deise Rafele de Aguiar Cidade	Psicólogo	I	II	08/01/2018
12	258998	Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico em Radiologia	II	III	08/01/2018
13	259160	Izabel Simões de Oliveira	Técnico em Enfermagem	II	III	10/01/2018
14	107740	Izaías Rodrigues Silveira	Odontólogo	III	IV	03/01/2018
15	259227	Janaina Amorim dos Santos	Biomédico	II	III	19/01/2018
16	259243	Jaqueline Monteiro Leite	Técnico em Enfermagem	II	III	20/01/2018
17	276502	Jociandra Sousa do Nascimento	Fonoaudiólogo	I	II	08/01/2018
18	259011	Josué Ferreira dos Santos Filho	Técnico em Enfermagem	II	III	08/01/2018
19	259318	Juliane Michele Silva de Sa	Técnico em Enfermagem	II	III	16/01/2018
20	108036	Larissa Chrystiene R. Andre dos Santos	Odontólogo	III	IV	23/01/2018
21	259285	Luiza Alves de Lima Lemos	Técnico em Enfermagem	II	III	15/01/2018
22	259326	Maria Fernanda Borro Bijella	Odontólogo	II	III	10/01/2018
23	259037	Maria Roberta Silva Alves	Técnico em Enfermagem	II	III	08/01/2018
24	276403	Maria Socorro Braga de Lima	Agente Comunitário de Saúde	I	II	08/01/2018
25	259201	Miria Ana Cappellaro	Enfermeiro	II	III	11/01/2018
26	259186	Nelmara Sá de Jesus	Técnico em Enfermagem	II	III	12/01/2018
27	276841	Pablo Marcio Ribeiro Freitas	Médico	I	II	15/01/2018
28	259152	Patricia Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	II	III	12/01/2018
29	258972	Raimunda Helena Vieira da Silva	Técnico em Enfermagem	II	III	11/01/2018
30	13657	Rita de Cassia Gouvea Bruno	Odontólogo	V	VI	02/01/2018
31	259235	Rita de Fátima Silva	Técnico em Enfermagem	II	III	10/01/2018
32	277477	Rodrigo Furtado Miranda	Médico	I	II	05/01/2018
33	258948	Schleine Figueiredo Gomes	Técnico em Enfermagem	II	III	08/01/2018
34	259061	Silvana Julião de Naer	Técnico em Enfermagem	II	III	08/01/2018
35	107707	Silvia Cristina Ferrari Borges	Odontólogo	III	IV	03/01/2018
36	259210	Suelen Feitosa Prata	Técnico em Enfermagem	II	III	27/01/2018
37	108466	Tiago Ezequiel Barnabe	Médico	III	IV	13/01/2018
38	259020	Vasti dos Santos Damasceno	Técnico em Enfermagem	II	III	12/01/2018
39	258964	Viviane Alves Remboski	Enfermeiro	II	III	08/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIA DE 04 DE JANEIRO DE 2018****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "i", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00046-000/2018**, resolve:

**Nº 003 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref	A Partir
1	67084	Adelson Gino Fideles	Professor	04	05	14/01/2018
2	860115	Adilson Gomes Rodrigues	Professor	13	14	01/01/2018
3	21361	Andreia Alves	Professor	05	06	01/01/2018
4	19275	Celio Candido da Silva Lopes	Professor	13	14	01/01/2018
5	187238	Cleonice Pires de Souza	Professor	09	10	01/01/2018
6	107997	Ed' Anny Lima Gonçalves	Especialista em Educação	03	04	16/01/2018
7	22111	Edna Neves dos Santos	Professor	05	06	01/01/2018
8	21402	Eliel Oliveira Almeida	Instrutor de Artes	13	14	28/01/2018
9	21767	Elza de Castro	Professor	05	06	01/01/2018
10	21931	Eni Gomes Neto dos Santos	Professor	05	06	01/01/2018
11	108458	Fátima Lucas	Especialista em Educação	03	04	30/01/2018
12	107947	Francisca Darluce de Lima	Professor	03	04	09/01/2018
13	117178	Francisca Nadja Soares	Professor	10	11	01/01/2018
14	108086	Francisca Silvia Viana da Silva	Especialista em Educação	03	04	09/01/2018
15	113332	Francisca Teodora da Costa Filha	Professor	10	11	02/01/2018
16	177510	Genilse Berkembrock	Professor	09	10	01/01/2018
17	108078	Giucilane da Silva Dalbem	Professor	03	04	19/01/2018
18	276742	Ivaneide Garcia de Oliveira	Merendeira Escolar	01	02	15/01/2018
19	22731	Ivete Camera Dalboni Gonzaga	Professor	05	06	01/01/2018
20	181917	Jose Odinei Pereira da Silva	Professor	09	10	01/01/2018
21	67224	Jucilane Larissa da Silva Costa	Professor	04	05	08/01/2018
22	66531	Jullinette Lopes de Carvalho Andrade	Professor	04	05	08/01/2018
23	187197	Junior Cristiano Benites Pereira	Professor	09	10	01/01/2018
24	198210	Leonardo Vieira Lima	Professor	09	10	03/01/2018
25	276883	Luana de Almeida Santos	Professor	01	02	15/01/2018
26	21501	Lucimagna Messias da Silva	Professor	05	06	01/01/2018
27	108218	Marcelo Ferreira da Silva	Especialista em Educação	03	04	26/01/2018
28	65674	Maria Helena Araujo Chagas	Professor	04	05	21/01/2018
29	276800	Marielson Lopes da Silva	Ag. de Secretaria Escolar	01	02	26/01/2018
30	108300	Marilandia Costa Roland	Inspetor Escolar	03	04	09/01/2018
31	108276	Marileuza Duarte de Carvalho	Professor	03	04	09/01/2018
32	22062	Mauricio Nogueira de Castro	Professor	05	06	01/01/2018
33	182254	Orlando Jose de Souza	Professor	09	10	01/01/2018
34	70260	Paulo Roberto dos Santos	Professor	11	12	01/01/2018
35	108127	Pedro Conceicao da Costa Rodrigues	Ag. de Vigilância Escolar	03	04	16/01/2018
36	65856	Priscila Pontes Costa	Professor	04	05	01/01/2018
37	21700	Renata Fernanda de Andrade	Professor	05	06	01/01/2018
38	22038	River Cley Amaral	Professor	05	06	01/01/2018
39	66945	Roberlia Coentro Gusmao	Professor	04	05	27/01/2018
40	276734	Rogério Oliveira Silva	Agente de Limpeza Escolar	01	02	15/01/2018
41	63545	Rosiane dos Santos Rodrigues	Professor	04	05	01/01/2018
42	190992	Ruth Prudencio da Silva	Professor	09	10	01/01/2018

43	276445	Vanessa Vital Pereira da Silva	Merendeira Escolar	01	02	08/01/2018
44	276271	Vanilse Souza Castro	Professor	01	02	08/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIA DE 04 DE JANEIRO DE 2018****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "i", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.00047-000/2018, resolve:

**Nº 004 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A Partir
1	108052	Antonio Glaucias Moura dos Santos	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	09/01/2018
2	700410	Benjamim Vidal Nogueira	Motorista	IX	X	31/01/2018
3	106973	Bruna Biet Burak	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	03/01/2018
4	108226	Catia Barboza dos Santos Lima	Aux. de Serviços Sociais	III	IV	25/01/2018
5	108110	Cleidson Moura da Silva	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	23/01/2018
6	107848	Daniele Oliveira Pena Lopes	Aux. de Serviços Sociais	III	IV	09/01/2018
7	107723	Diego Lemos Maus	Motorista	III	IV	06/01/2018
8	108151	Ismael Zelada Barbosa	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	17/01/2018
9	108094	Marco André Sigmaringa Figueiredo	Motorista	III	IV	09/01/2018
10	259102	Maria Christina Dantas Dias Nobre	Cuidador Social	II	III	08/01/2018
11	108060	Maria do Socorro Costa da Silva	Aux. de Serviços Gerais	III	IV	09/01/2018
12	108002	Marla Rosa dos Santos Gomes	Aux. de Serviços Sociais	III	IV	26/01/2018
13	276817	Maura Sousa Silva	Assistente Administrativo	I	II	15/01/2018
14	108234	Milca Monteiro de Carvalho	Aux. de Serviços Sociais	III	IV	10/01/2018
15	108101	Nathiele Martins Silva	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	10/01/2018
16	276768	Paulina da Silva Carvalho	Gari	I	II	21/01/2018
17	277220	Priscila Iraneide da Silva	Assistente Administrativo	I	II	21/01/2018
18	276792	Robson Gomes Tolentino	Topógrafo	I	II	22/01/2018
19	108292	Rosalvo Joaquim Ramos	Motorista	III	IV	24/01/2018
20	258807	Samira Priscila Santos Costa	Cuidador Social	II	III	02/01/2018
21	108268	Sandra Lima Fernandes	Aux. de Serviços Sociais	III	IV	10/01/2018
22	108284	Tiago Augusto Eguchi Teixeira	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	18/01/2018
23	259087	Vandeliude Marinho França	Cuidador Social	II	III	08/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIA DE 05 DE JANEIRO DE 2018****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "i", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.00055-000/2018, resolve:

**Nº 005 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora **ELIANE DE MOURA SANTANA** pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	80432	Elane de Moura Santana	Merendeira Escolar	2	3	01/07/2014
				3	4	01/07/2016

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIA DE 05 DE JANEIRO DE 2018****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "i", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.00055-000/2018, resolve:

**Nº 006 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora **IRISMEIRE FARIAS DE SOUZA** pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	81050	Irismeire Farias de Souza	Merendeira Escolar	2	3	26/07/2014
				3	4	26/07/2016

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**PORTARIA DE 05 DE JANEIRO DE 2018****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "i", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.00054-000/2018, resolve:

**Nº 007 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora **TATIANA BRASIL PESSÔA** pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	72207	Tatiana Brasil Pessôa	Psicólogo	II	III	06/04/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 0305 DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **ADAILSON JOSE DO CARMO GONÇALVES**, Auxiliar de Serviço de Saúde, cadastro nº. **116683**, para responder interinamente pelo Departamento Administrativo, desta Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,  
Publique,  
Cumpra-se

**Orlando José de Souza Ramires**  
Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: Nº 08.00526-2016.

**OBJETO: “Fortalecer a prevenção do vírus do HIV, reduzir a incidência da evasão ao tratamento pelo HIV/AIDS/HV e promover a geração de trabalho e renda familiar às mulheres e mães chefes de família, vivendo e convivendo a vulnerabilidade das doenças crônicas”.**

Visando atender o projeto acima especificado, solicitado através do ofício nº 041/AMATEC/2016 de 29/11/2016, no valor de **R\$19.989,42** (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), e de acordo com o despacho da folha nº050, da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde e despacho da folha nº082, da Assessoria de Planejamento, que informa que após conversa com a equipe do DVE e técnico do Ministério da Saúde que acompanha esta demanda, a Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental - AMATEC, **é a única que presta o serviço solicitado no PAM.**

Diante dos fatos, acima mencionados, e as regras estabelecida pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº14.859, de 31 de outubro de 2017 – que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil / **OSCs**, em seu Art. 5º não se aplicam as exigências deste Decreto:

I - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

II - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

III - aos Termos de Compromisso Cultural referidos no § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

IV - aos Termos de Parceria celebrados com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

V - às transferências referidas no Art. 2º da Lei Federal Nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos Arts. 5º e 22 da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VI - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
  - b) dirigentes de Órgão ou de Entidade da Administração Pública;
  - c) pessoas jurídicas de direito público interno;
  - d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;
- VII - às parcerias entre a Administração Pública e os Serviços Sociais Autônomos.

Quanto a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no seu art. 29, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 30. A administração pública **poderá dispensar** a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:**

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade

beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no, inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público **será justificada pelo administrador público.**

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou **inexigível o chamamento público**, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

De acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº14.859, de 31 de outubro de 2017 – que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil / **OSCs**, em seu Art. 5º não se aplicam as exigências deste Decreto – **DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, e nos despachos acima mencionados fica justificada a despeça do chamamento Público.

Porto Velho – RO, 28 de dezembro de 2017.

**IRINEU EDUARDO DE SOUZA**

Gerente de Divisão de Convênios e Contratos - DICON  
Matrícula 114637

**ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**  
Secretário Municipal de Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº 001/GAB/SEMISB/2017

Porto Velho, 08 de janeiro de 2018

O Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbana e Serviços Básicos, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 895/90.

#### RESOLVE:

Art.1º – **DESIGNAR** a servidora **ROSANE ROZENO VELOSO**, matrícula 269151, lotada na Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação desta Subsecretaria, em atendimento ao Art. 67 do Decreto nº 14.565, 23/06/2017, publicado no D.O.M. nº 5.478, de 23.06.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CHRISÓSTOMO DE MOURA**

Secretário de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB

Portaria nº 002/GAB/SEMISB/2018

Porto Velho, 08 de janeiro de 2018

O Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbana e Serviços Básicos, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 895/90.

#### RESOLVE:

Art.1º – **DESIGNAR** o servidor **ELIAS VICENTE DOS SANTOS**, matrícula 28523, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação desta Subsecretaria, em atendimento ao Art. 67 do Decreto nº 14.565, 23/06/2017, publicado no D.O.M. nº 5.478, de 23.06.2017.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CHRISÓSTOMO DE MOURA**

Secretário de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 002/2018/ASTEC/SEMTRAN

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

“Nomeia servidores para Monitoramento da Aplicação da Lei de Acesso à Informação no Âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.”

O Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, que determina ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade que designe servidor que lhe seja diretamente subordinado para exercer e assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011; avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria Geral do Município, no prazo de até 30 de janeiro do próximo exercício; recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto; orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22;

**RESOLVE:**

**Art. 1º) - Nomear o servidor, Itálo Borges Souza da Silva,** cadastro número **135724**, como titular para atendimento das solicitações relativas ao e-Sic, conforme disposto acima nesta portaria.

**Art. 2º) - Nomear a servidora Elgislane Mendes de Oliveira,** cadastro número **872970** como suplente para atendimento das solicitações relativas ao e-Sic, conforme disposto acima nesta portaria.

**Art. 3º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

CARLOS HENRIQUE DA COSTA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 14 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017. Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, sob presidência do Senhor ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR, com a presença dos seguintes conselheiros: AILTON PACHECO DIAS - representante da SEMED; NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN – representante da SEMFAZ; MATHEUS DAS NEVES MOURA - SUPLENTE – representante da SEMPOG; RUDOLF CHRISTIAN HORACEK - representante da SEMUSA; JOSÉ CARLOS COUTINHO – representante da SEDAM; MOISÉS VIEIRA FERNANDES – representante do CREA; ELIAS CORREA ALVES - representante da RAIZ NATIVA; MARICÉLIA MESSIAS CATANHEDE DOS SANTOS – SUPLENTE - representante da São Lucas. Registraram-se as seguintes ausências: LUIZ CLÁUDIO TAMBORIN JÚNIOR – representante da SEMAGRIC, O QUAL JUSTIFICOU A SUA AUSÊNCIA; JORGE FERREIRA LOPES – representante da ASMOCUN, O QUAL NÃO JUSTIFICOU A SUA AUSÊNCIA; RAIMUNDO MORENO FAUSTINO SANTOS, O QUAL JUSTIFICOU A SUA AUSÊNCIA; DIEGO RUDIELE SCHERFFER – representante da KANINDÉ; O QUAL NÃO JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA; MARIA MADALENA DE AGUIAR CAVALCANTE – representante da UNIR, A QUAL NÃO JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA. Participou também da reunião a Sra. ALYNE FOSCHIANI HEBEL – ouvinte da SEMPOG, a mesma será conselheira titular da SEMPOG, substituindo a conselheira RAISA TAVARES THOMAZ. O Presidente do COMDEMA, Sr. Robson Damasceno da Silva Júnior, cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Sra. Silene Lima da Silva, para secretariar os trabalhos. Dando início a reunião, o Presidente apresentou a pauta que continha as seguintes ações: Aprovação da Pauta; Leitura de Processos; Distribuição de Processos; Tema Livre. Na Pauta Tema livre o Presidente apresentou a contestação oral da advogada Zilda Guimarães de Araújo, representante da empresa CCN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, Processo n. 16. 1071.00.2015, autuada em 1.000,00 (Hum mil) UPFM, por depositar entulho em Área de Interesse Ambiental. O conselheiro Rudolf não fez um parecer do processo, alegou querer discutir no Plenário, mesmo sem parecer conclusivo, o Presidente solicitou que a defesa se manifestasse a Dra. Zilma relatou que a CCN – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA esta fazendo a sua primeira obra no Estado de Rondônia. Que abriga 130 funcionários (famílias) diretos e 70 indiretos. Que no início do ano de 2015 a construtora contratou a empresa MAQTOF. Que a construtora foi envolvida circunstancialmente nos fatos. Que o motorista da empresa Maqtof, depositou os resíduos sólidos em uma Área de Preservação Permanente, a qual pertence à construtora. Que não sabe se a empresa Maqtof foi autuada. Que sabe que houve indícios, que tudo (resíduos) saiu da CCN, porém no caminhão da Maqtof. Que o local é um esgoto a céu aberto. Que no local ainda não foi construído nada. Que não tem como cuidar de um terreno sem cerca, sem muro. Que a empresa MAQTOF, possuía um PRAD, e uma licença para realizar os trabalhos. Que o material recolhido era para ser entregue a uma cerâmica. Que foi um desvio de conduta do motorista da empresa Maqtof, que envolveu a CCN, circunstancialmente. Que pede justiça para a construtora CCN. Que a própria Prefeitura deposita resíduos no local. Que o próprio dono do terreno recebe dinheiro para permitir que qualquer pessoa deposite resíduos no local. Que a empresa MAQTOF tem que atuar, pois destinou os resíduos incorretamente. Que o plenário pense com carinho no assunto. Que a construtora CCN, está trabalhando pelo Estado gerando empregos. O Presidente agradece a presença dos representantes da empresa, e solicita que os mesmos deixem o plenário, para abrir as considerações e votação. O conselheiro Elias se manifesta, dizendo que a empresa Maqtof, tem que ser autuada, pois foi ela quem cometeu a infração. O Presidente se manifesta dizendo que para a empresa Maqtof ser autuada, a construtora precisa apresentar o contrato que tem com a empresa Maqtof, que comprove que ela foi contratada para realizar o serviço. O conselheiro Moisés se manifesta e diz que a responsabilidade é solidária, que as duas empresas teriam que ser autuadas. O Plenário decide por expedir um prazo de trinta dias, para que a construtora CCN apresente o contrato com a empresa MAQTOF. O conselheiro Ailton Pacheco pede vistas do processo. Continuando com os trabalhos, o Presidente coloca em votação o ato de **referendum** do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, aprovado por “AD REFERENDUM”, na reunião extraordinária do dia 05 de dezembro do corrente ano, explica que não houve quórum, por falta de dois conselheiros, compareceram apenas seis. Relata que como todos sabem foi criada uma comissão, com os membros do conselho, os Senhores: AILTON PACHECO, RAIMUNDO MORENO, RUDOLF CHRISTIAN, e MOISÉS VIEIRA, os quais fizeram um

parecer, após analisarem o Plano Municipal de Educação Ambiental. Solicita ao conselheiro Pacheco uma nova explanação. Após as considerações do conselheiro Pacheco, o Presidente abre a votação. Aprovado por Unanimidade o ato de referendum. Continuando com os trabalhos o Presidente solicita que a defesa da **GRANJA MATÃO**, autuada através do **Processo n. 16.1306.00.2013**, em 1.000 (Hum mil) UPFM, por lançar efluentes líquidos provenientes de atividades potencialmente poluidoras em águas superficiais ou galerias, se faça a sustentação oral. O Dr. Gustavo Marcelle relata que houve um problema em um cano, o qual provocou o vazamento de água para um terreno vizinho. Que ao constatarem o problema, consertaram o vazamento. Que a empresa não tem nenhum interesse em causar dano ao meio ambiente. Que quer entrar em um acordo para o parcelamento de multa. Que o auto de infração é bem simples, não consta um laudo técnico, nem especificação de um dano ambiental causado a fauna e a flora. Que a empresa só quer trabalhar. O engenheiro da obra o Sr. Robinson Borges complementa que houve um acidente de trabalho, por isso houve a infração e a multa. Que a água lançada foi após o tratamento. Que no local existem três caixas de depuração. Que existe todo um processo de depuração da água, que somente após esse processo a água é lançada. O conselheiro Moisés, relator do processo, diz que não concluiu o parecer, que o caso é complexo, que precisa fazer uma vistoria “*in loco*”. Solicita ao engenheiro Robinson, uma análise da água, na entrada e na saída, para que o Plenário saiba como estar o estado de depuração da água. O Plenário decide um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Continuando com os trabalhos, o Presidente apresenta o pedido de reconsideração de Julgamento em 2ª Instância do **Processo nº 16.0945.00.2015**, em desfavor da **ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – REMA**, e do **processo nº 16.0108.00.15**, em desfavor de **MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE SOUZA**, pedidos esses referentes as reuniões anteriores do COMDEMA, as quais não houve quórum. A Sra. Maria da Conceição solicita o parcelamento de multa, haja vista, não ter como pagar o valor integral. O Presidente abre a votação. Aprovado por Unanimidade. A Associação da Igreja Metodista - Rema, solicita que o valor total de multa imposta, seja convertido em trabalhos voltados para a área ambiental. O plenário sugere converter o valor total de multa imposta em 15 dia de trabalhos voltados para a plantação de mudas no Município de Porto Velho. O Presidente abre a votação. Os conselheiros: Moisés, Rudolf, e Matheus, não concordam com a conversão total de multa imposta e não aprovam a sugestão dos demais conselheiros no plenário. Os demais votam a favor. Então fica decidido pela maioria que a autuada encaminhe duas pessoas a Secretaria municipal de Meio Ambiente, para plantar mudas durante 10 dias, das 08:00h as 18:00h. Continuando com os trabalhos da pauta tema livre, o Presidente apresenta os processos de nº **16.464.00.14**, em desfavor do **SUPERMERCADO GONÇALVES LTDA**; nº **16.0164.00.15**, em desfavor de **E. J. ALMEIDA – ME**; nº **16.00073.001.14**, em desfavor da **MULTI SAÚDE**, para apreciação do plenário, haja vista, todos os autos terem sido considerados nulos, pelo fato de que, o que originou os autos, foram as ausências de documentos referentes ao licenciamento ambiental das referidas empresas, os quais não estavam dentro dos processos de licenciamentos, porém foi comprovado que os referidos documentos foram entregues a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, porém, não foram encontrados a época nos autos, por esse fato, os fiscais autuantes sugeriram a nulidade dos autos, sugestão essa acatada pelo **JULGAMENTO EM 1º INSTÂNCIA. Assim diz o artigo 306 da Lei complementar 138-2001. Na hipótese da decisão proferida em primeira instância ser contrária, no todo ou em parte, ao município, será interposto recurso de ofício, com efeitos suspensivos ao COMDEMA.** O Presidente abre a votação. Aprovado por Unanimidade a nulidade dos autos. Continuando com a leitura de processos, o conselheiro Rudolf apresenta o parecer do processo nº **16.0544.00.17**, em desfavor de **BARRIL BAR CONVENIÊNCIA LTDA-ME**, autuado em 100 (Cem) UPFM, por fazer funcionar atividade em desacordo com a Licença Ambiental expedida pela SEMA, (Utilização de som ao vivo). O conselheiro é a favor do auto de infração e da multa imposta. O Presidente abre a votação. Aprovado por Unanimidade. Continuando com a leitura de processos, o conselheiro Rudolf, devolve o processo de nº **16.0548.00.17**, em desfavor de **ROGÉRIO PIMENTEL SARMENTO (BAR PRIMEIRO GOLE)**, alegando ter tido dificuldade em fazer o parecer. Devolve também os Processos nº **16.00.556.00.2017**, em desfavor de **ANTÔNIO PIEDADE DO AMARAL**; Processo nº **16.1270.00.15**, em desfavor de **WALDECIR MOTA SILVA**; Processo nº **16.0585.00.17**, em desfavor de **LEIDIANE LEANDRO DE SOUSA**; Processo nº **16.1152.00.15**, em desfavor de **INÁCIO TÁLISSON ANDRADE BEZERRA**; Processo nº **16.00714.00.17**, em desfavor de **MANOEL BARTOLOMEU M. NEPOMUCENO**; Processo nº **16.1281.00.15**, em desfavor de **BENEDITO LEONARDO PEREIRA FILHO**, todos autuados por construir edificação em área de Preservação Permanente para fins de moradia. O Sr. Rudolf relatou perante o Plenário que seus pais vivem em situação similar, por isso, não tem condições emocionais de julgar os autos. Os processos serão redistribuídos aos demais conselheiros. Continuando com a leitura o conselheiro apresenta o parecer do processo nº **16.0147.00.15**, em desfavor de **ÁTILA BEZERRA NEVES**, autuado por causar dano a Área de Preservação Permanente, colocou manilha dentro do córrego, sem autorização ambiental. O conselheiro é a favor do auto de infração e da multa imposta. O Presidente abre a votação. Aprovado por Unanimidade. Continuando com a leitura de processos o conselheiro apresenta o parecer do processo nº **16.1281.00.15**, em desfavor de **BENEDITO LEONARDO PEREIRA FILHO**, autuado em 50 (cinquenta) UPFM, por efetuar queimada ao ar livre. O conselheiro é a favor do auto de infração e da multa imposta, decide por converter a sanção de multa imposta, por prestação de serviços voltados para a área ambiental. O Presidente abre a votação. Aprovado por Unanimidade. Continuando com a leitura de processos, o conselheiro apresenta o processo de nº **16.1170.00.12**, em desfavor da **SESDEC – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA e CIDADANIA**. O Presidente pede para olhar o processo, e relata que a SESDEC não é pessoa jurídica, que o CNPJ é do Governo do Estado de Rondônia, e que os processos, que estão nessa situação, estão sendo encaminhados a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para parecer jurídico, quanto a transformar o auto na pessoa jurídica do Governo do Estado de Rondônia. Solicita a mim, que o encaminhe a PGM. Continuando com a leitura de processos, o conselheiro apresenta o parecer do processo nº **16.01487.00.14**, em desfavor de **RAIMUNDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO** autuado em 50 (cinquenta) UPFM, por efetuar queimada ao ar livre. O conselheiro é a favor da conversão da multa, em serviços voltados para a área ambiental, ou a redução do valor de multa imposta. O Presidente sugere que o valor de multa imposta de 50 (cinquenta) UPFM, seja capitulado na nova redação que alterou o valor de multa mínima, para quem efetuar queimada ao ar livre. A LEI COMPLEMENTAR 667- 2017, a qual alterou o valor mínimo de multa imposta, para 01 (Uma) UPFM. O Presidente abre a votação. Aprovado por Unanimidade. Em continuação com a leitura de processos, a conselheira Suplente Maricélia Messias,

apresenta o parecer dos processos abaixo especificados: Processo nº 16.1172.00.15, em desfavor de **VALDA GARCIA DE SOUZA**, autuada em 10 (Dez) UPFM, por ocupação de Área de Preservação Permanente para fins de moradia. A conselheira é a favor do auto de infração e da multa imposta. O Presidente abre a votação. O conselheiro Rudolf, se abstém. Os demais conselheiros aprovam o parecer; Processo nº 16.0178.001.13, em desfavor de **NAZILDA M. NONATO DA SILVA**, autuada em 10 (Dez) UPFM, por edificação em Área de Interesse Ambiental - APP, para fins de moradia. A conselheira é a favor do auto de infração e da multa imposta. O Presidente abre a votação. O conselheiro Rudolf, se abstém, os demais conselheiros aprovam o parecer da conselheira relatora; Processo nº 16.01709.00.14, em desfavor de **NAIMARA JACIRA FELÍCIO BARROS LUZ**, autuada em 10 (Dez) UPFM, por causar dano a Área de Interesse Ambiental, construção com fins de moradia. A conselheira é a favor do auto de infração e da multa imposta. O Presidente abre a votação. O conselheiro Rudolf, se abstém, os demais conselheiros aprovam o parecer da conselheira; Processo nº 16.0158.00.13, em desfavor de **ALINE MARIA FRAZÃO**, autuada em 10 (Dez) UPFM, por edificação em Área de Preservação Permanente para fins de moradia. A conselheira é a favor do auto de infração e da multa imposta. O Presidente abre a votação. O conselheiro Rudolf, se abstém, os demais conselheiros aprovam o parecer da conselheira; Processo nº 16.1145.00.15, em desfavor de **SIMONE BALBINO DE FREITAS**, autuada em 10 (Dez) UPFM, por ocupar Área de Proteção Ambiental – APP, para fins de moradia. A conselheira é a favor do auto de infração e da multa imposta. O Presidente abre a votação. O conselheiro Rudolf, se abstém, os demais conselheiros aprovam o parecer da conselheira; Processo nº 16.0729.00.16, em desfavor de **JUSSARA DOS SANTOS MELO**, autuada em 10 (Dez) UPFM, por construção em Área de Preservação Permanente para fins de moradia. A conselheira é a favor do auto de infração e da multa imposta. O Presidente abre a votação. O conselheiro Rudolf, se abstém, os demais conselheiros aprovam o parecer do processo nº 16.0166.001.13, em desfavor de **FRANCISCO DO NASCIMENTO LINS**, autuado em 50 (Cinquenta) UPFM, por lançamento de água servida em Logradouro Público. O conselheiro é a favor do auto de infração e da multa imposta, porém decide pela redução do valor de multa imposta, em 50% (cinquenta) por cento. O Presidente abre a votação. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião. Os presentes concordam que a lista de presença servirá como assinatura da própria ata. Eu, Silene Lima da Silva, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, a qual assino por tudo ser expressão da mais pura verdade.

Silene Lima da Silva  
Secretária do COMDEMA

Robson Damasceno Silva Junior  
Presidente do COMDEMA

**IPAM**

#### Portaria nº 02/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 635/2017/IPAM,

#### RESOLVE:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ADEMIR SANTOS OLIVEIRA**, Cadastro nº 276346, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência X, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTARIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, Artigo 6º - A, da Emenda Constituição nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/12 c/c, Artigo 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018. Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor – Presidente

#### Portaria nº 03/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1603/2017/IPAM.

#### RESOLVE:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM PARIDADE**, a servidora **ELIANA ALVES DA SILVA MENDES**, Cadastro nº 64585, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, Classe C, Referência VIII, Carga Horária 30 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTARIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, Artigo 6º - A, da Emenda Constituição nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/12 c/c, Artigo 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018. Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

#### Portaria nº 04/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1656/2017/IPAM.

#### RESOLVE:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, ao servidor **ENEI GUIMARÃES DE FREITAS**, Cadastro nº 227993, ocupante do cargo efetivo de Artífice Especializado, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho/RO – **PGM/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018. Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

#### Portaria nº 05/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1622/2017/IPAM.

#### RESOLVE:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, a servidora **FLÁVIA MARIA GUERRA CAMPOS**, Cadastro nº 829294, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/EST**, com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c com o artigo 69, I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar de nº 404/2010. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018. Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

#### Portaria nº 06/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1323/2017/IPAM.

#### RESOLVE:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, a servidora **HELENA VIEIRA DOS SANTOS MATEUS**, Cadastro nº 115320, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 11, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/EST**, com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c com o artigo 69, I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar de nº 404/2010. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018. Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

#### Portaria nº 07/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1403/2017/IPAM.

#### RESOLVE:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, ao servidor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, Cadastro nº 19, ocupante do cargo efetivo de Assistente Previdenciário, Classe D, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, Lotado no Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho/RO – **IPAM/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018. Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Portaria nº 08/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1585/2017/IPAM.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, ao servidor **JOSÉ DE ARAÚJO FERREIRA**, Cadastro nº 342311, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Portaria nº 09/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1314/2017/IPAM.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, ao servidor **LUIZ CARLOS CASTRO DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 60170, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotado na Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – **SEMISB/SEMUSB/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Portaria nº 10/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 928/2017/IPAM.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, ao servidor **MANUEL MENDES LISBOA**, Cadastro nº 571770, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – **SEMISB/SEMOMB/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Portaria nº 11/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 593/2017/IPAM.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, a servidora **MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO**, Cadastro nº 248, ocupante do cargo efetivo de Oficial Previdenciário,

Classe C, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, Lotado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – **IPAM/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Portaria nº 12/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1657/2017/IPAM.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, a servidora **MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 736010, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 14, Carga horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTARIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º c/c o Artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/12 c/c, Artigo 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Portaria nº 13/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1660/2017/IPAM.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, a servidora **MARIETE MACIEL DE BRITO**, Cadastro nº 540543, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível I, Referência 16, Carga horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Portaria nº 14/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1680/2017/IPAM.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **MARILEIDE NUNES FIGUEREDO**, Cadastro nº 31287, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível I, Referência 06, Carga Horária 25 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTARIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003, c/c, os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 7º e 41, § 1º da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos do artigo 15 da Lei 10.887/2004. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Portaria nº 15/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no



Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 19/2017/IPAM.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, a servidora **MARTHA ANTELO FERREL**, Cadastro nº 399180, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível II, Referência 10, Carga Horária 25 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTARIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, Artigo 6º - A, da Emenda Constituição nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/12 c/c, Artigo 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Portaria nº 16/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1683/2017/IPAM.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, a servidora **SHIRLEY CONESUQUE**, Cadastro nº 53480, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, Classe C, Referência III, Carga horária 40 horas, Lotado na Procuradoria-Geral do Município – **PGM/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Portaria nº 17/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1606/2017/IPAM.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, a servidora **SÔNIA ROCHA DA SILVA**, Cadastro nº 591455, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Fiscais, Classe C, Referência I, Carga horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/EST**, com fulcro no Art. 3º, I, II, III parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005. Retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2018.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>
--

EXTRATO Nº 01/PG/CMPV/2018 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº 01 00120-000 2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **N. B. CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELLI-ME.**

CNPJ Nº: **04.295.791/0001-85**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 01/2018**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO (art. 24 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.01.01.122.010.069000 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.340.533,65 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).**

Porto Velho 04 de Janeiro de 2018.

**GIULIANO CAIO SANT'ANA**  
PROCURADOR GERAL

EXTRATO Nº **02/PG/CMPV/2018 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **29/2014**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº: **34.750.158/0001-09**

ESPÉCIE: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2018/CMPV**

OBJETO: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2018/CMPV DO CONTRATO Nº. 01/2014 CMPV – PREGÃO Nº 01/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA.**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.01.01.122.010.2.121 – ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADE**

VALOR GLOBAL: **R\$ 585.840,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**

Porto Velho, 03 de janeiro de 2018.

**GIULIANO CAIO SANT'ANA**  
PROCURADOR GERAL

EXTRATO Nº **34/PG/CMPV/2017 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **207/2015**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **VIVO S/A.**

CNPJ Nº: **02.558.157/0001-62**

ESPÉCIE: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº15/2017 DO CONTRATO Nº 27/CMPV/2015 (TIPO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL)**

OBJETO: **ADITIVO AO CONTRATO Nº27/CMPV/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90-39 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**

PROGRAMA DE DESPESA: **0112200102.001000 – ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADE**

PERIODO DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES**

VALOR GLOBAL **R\$ 114.357,00 (CENTO E QUATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)**

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2017.

**GIULIANO CAIO SANT'ANA**  
PROCURADOR GERAL CMPV/2017